

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de Prestação de Serviços EBC/DICOP/CONTRATO Nº 0068/2021, celebrado entre a Empresa Brasil de Comunicação S.A. – EBC e a Blue Consult Consultoria Empresarial Eireli., em 17 de novembro de 2021.

Processo nº 1087/2021

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**, empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de novembro de 2020, atualizado pela Assembleia Geral Extraordinária de 02/02/2021, cujo extrato resumido foi publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 39, Seção 1, página 19, em 01 de março de 2021, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; vinculada ao Ministério das Comunicações, nos termos do Decreto nº 10.395, de 10 de junho de 2020, com Sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-60, Shopping Venâncio, na Asa Sul, em Brasília-DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do art. 59, inciso VI, do Estatuto Social da Empresa e, por delegação de competência do Presidente da EBC, por meio da Portaria-Presidente nº 024, de 03 de fevereiro de 2022, por seu Diretor Geral, **RONI BAKSYS PINTO**, brasileiro, casado, bacharel em ciências militares, portador da Carteira de Identidade nº 110.777.693-0 – Ministério da Defesa, inscrito no CPF/MF sob o nº 808.845.047-00, residente e domiciliado em Brasília/DF, e pelo Diretor de Conteúdo e Programação, **DENILSON MORALES DA SILVA**, brasileiro, união estável, bacharel em Administração de Empresas, portador da Carteira de Identidade nº 17.474.008-6 – SSP/SP e do CPF/MF sob nº 107.701.088-57, residente e domiciliado em Brasília/DF, e de outro lado, a **BLUE CONSULT CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.892.963/0001-05, com sede na Rua Antônio Fernandes, 151, Jardim Acapulco, Guarujá – SP, CEP: 11.445-625, neste ato representada por seu Administrador e **INTERVENIENTE**, Sr. **WASHINGTON VIEIRA DE AQUINO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3.961.152, SSP/SP e do CPF/MF nº 507.048.268-87, residente e domiciliado em São Paulo – SP, e pelo **INTERVENIENTE**, Sr. **PAULO CÉSAR RIBEIRO**, brasileiro, Diretor e Apresentador de TV, portador da Carteira de Identidade nº 8.846.949 SSP/SP e CPF nº 788.172.268-15, residente e domiciliado em São Paulo – SP, deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente **Termo Aditivo nº 01** ao Contrato Original, conforme as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar** o prazo de vigência, **indicar** a quantidade de programas, **excluir** itens da proposta original, **indicar** o valor a ser pago e **alterar** o prazo de vigência deste instrumento e **discriminar** os dados da Nota de Empenho do Exercício Financeiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

2.1. Nos termos do Tópico X, do Projeto Básico, e Quadro Resumo da Vigência do Contrato Original, fica prorrogado o prazo de vigência, por 12 (doze) meses, com início em **17/07/2022** e término em **17/07/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA : DA QUANTIDADE DE PROGRAMAS PRODUZIDOS

3.1. As partes acordam que durante a vigência deste instrumento, serão produzidos 52 (cinquenta e dois) episódios novos e inéditos, com 52 (cinquenta e dois) minutos de duração, para o que a CONTRATADA prestará os serviços auxiliares à produção mantendo as demais características e especificações indicadas no encarte A, aqui não alteradas.

CLÁUSULA QUARTA : DA SUPRESSÃO

4.1. Com fundamento nos Arts. 93 e 94, *caput*, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, por negociação entre as partes, na presente prorrogação, ficam excluídos da contratação original os itens citados abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ATUAL
Operador de Câmeras	6	4
Gerador de energia (gerador de 400 wats)	1	0
Câmeras - modelo blackmagic Ursa	5	4
Cenário	1	0

4.1.1. A supressão mencionada no item 4.1. representa o percentual de 9,99% (nove vírgula noventa e nove por cento).

CLÁUSULA QUINTA: DA ALTERAÇÃO DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelos serviços auxiliares à produção de 52(cinquenta e dois) programas novos e inéditos, a serem prestados pela **CONTRATADA (BLUE CONSULT)** a **CONTRATANTE (EBC)** pagará, na vigência deste Termo Aditivo, a importância total de **R\$ 700.057,51 (setecentos mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos)**, da seguinte forma:

Parcela 1 — Relativa aos programas de 01 a 04 — **R\$ 58.338,59 (cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos)** Mediante a entrega e aprovação da EBC de: Proposta sonora, gráfica e visual de toda a série; planejamento de gravação e entrega do material bruto para finalização pela EBC. Cronograma de execução de toda a série Roteiros dos programas de 01 a 04. Em até 07 (sete) dias da assinatura do Contrato.

Parcela 2 — Relativa aos programas de 05 a 09 — **R\$ 58.338,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e oito reais)**. Mediante entrega e aprovação da EBC do material bruto dos programas de 01 a 04, entrega das autorizações de uso de imagem de artistas e convidados que participaram dos programas de 01 a 04, planilhas musicais e ficha de conclusão dos programas de 01 a 04, entrega e aprovação pela EBC dos roteiros dos programas de 05 a 09. Em 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior.

Parcela 3 — Relativa aos programas de 10 a 14 — **R\$ 58.338,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e oito reais)**. Mediante entrega e aprovação da EBC do material bruto dos programas de 05 a 09, entrega das autorizações de uso de imagem de artistas e convidados que participaram dos programas de 05 a 09, planilhas musicais e ficha de conclusão dos programas de 05 a 09. Entrega e aprovação pela EBC dos roteiros dos programas de 10 a 14. Em 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior.

Parcela 4 — Relativa aos programas de 15 a 19 — **R\$ 58.338,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e oito reais)**. Mediante entrega e aprovação da EBC do material bruto dos programas de 10 a 14. Entrega das autorizações de uso de imagem de artistas e convidados que participaram dos programas de 10 a 14, planilhas musicais e ficha de conclusão dos programas de 10 a 14. Entrega e aprovação pela EBC dos roteiros dos programas de 15 a 19. Em 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior.

Parcela 5 — Relativa aos programas de 20 a 24 — **R\$ 58.338,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e oito reais)**. Mediante entrega e aprovação da EBC do material bruto dos programas de 15 a 19. Entrega das autorizações de uso de imagem de artistas e convidados que participaram dos programas de 15 a 19, planilhas musicais e ficha de conclusão dos programas de 15 a 19. Entrega e aprovação pela EBC dos roteiros dos programas de 20 a 24. Em 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior.

Parcela 6 — Programas de 25 a 28 — **R\$ 58.338,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e oito reais)**. Mediante entrega e aprovação da EBC do material bruto dos programas de 20 a 24. Entrega das autorizações de uso de imagem de artistas e convidados que participaram dos programas de 20 a 24, planilhas musicais e ficha de conclusão dos programas de 20 a 24. Entrega e aprovação pela EBC dos roteiros dos programas de 25 a 28. Em 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior.

Parcela 7 — Programas de 29 a 32 — **R\$ 58.338,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e oito reais)**. Mediante entrega e aprovação da EBC do material bruto dos programas de 25 a 28. Entrega das autorizações de uso de imagem de artistas e convidados que participaram dos programas de 25 a 28, planilhas musicais e ficha de conclusão dos programas de 25 a 28. Entrega e aprovação pela EBC dos roteiros dos programas de 29 a 32. Em 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior.

Parcela 8 — Programas de 33 a 37 — **R\$ 58.338,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e oito reais)**. Mediante entrega e aprovação da EBC do material bruto dos programas de 29 a 32. Entrega das autorizações de uso de imagem de artistas e convidados que participaram dos programas de 29 a 32, planilhas musicais e ficha de conclusão dos programas de 29 a 32. Entrega e aprovação pela EBC dos roteiros dos programas de 33 a 37. Em 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior.

Parcela 9 — Relativa aos programas de 38 a 42 — **R\$ 58.338,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e oito reais)**. Mediante entrega e aprovação da EBC do material bruto dos programas de 33 a 37. Entrega das autorizações de uso de imagem de artistas e convidados que participaram dos programas de 33 a 37, planilhas musicais e

Termo Aditivo Nº 01 ao Contrato EBC/DICOP/CONTRATO Nº 0068/2021

ficha de conclusão dos programas de 33 a 37. Entrega e aprovação pela EBC dos roteiros dos programas de 38 a 42. Em 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior.

Parcela 10 — Relativa aos programas de 43 a 47 — **R\$ 58.338,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e oito reais)**. Mediante entrega e aprovação da EBC do material bruto dos programas de 38 a 42. Entrega das autorizações de uso de imagem de artistas e convidados que participaram dos programas de 38 a 42, planilhas musicais e ficha de conclusão dos programas de 38 a 42. Entrega e aprovação pela EBC dos roteiros dos programas de 43 a 47. Em 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior.

Parcela 11 — Programas de 48 a 52 — **R\$ 58.338,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e oito reais)**. Mediante entrega e aprovação da EBC do material bruto dos programas de 43 a 47. Entrega das autorizações de uso de imagem de artistas e convidados que participaram dos programas de 43 a 47, planilhas musicais e ficha de conclusão dos programas de 43 a 47. Entrega e aprovação pela EBC dos roteiros dos programas de 48 a 52. Em 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior.

Parcela 12 — Relativa à entrega final — **R\$ 58.338,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e oito reais)**. Mediante entrega e aprovação da EBC do material bruto dos programas de 48 a 52. Entrega das autorizações de uso de imagem de artistas e convidados que participaram dos programas de 48 a 52. Planilha completa dos programas de 48 a 52 Entrega e aprovação total da série pela EBC. Em 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA A PRORROGAÇÃO

6.1. As despesas decorrentes da presente prorrogação, correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2022, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

EMPENHO DE DESPESA

Programa de Trabalho:	24.722.4001.20B50001 (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação);
Elemento de Despesa:	339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica);
Nota de Empenho:	2022NE000289;
Emissão:	30/06/2022;
Valor:	R\$ 316.970,48 (trezentos e dezesseis mil, novecentos e setenta reais e quarenta e oito centavos).

6.1.1. As despesas alusivas ao exercício financeiro de 2023 serão imputadas à dotação consignada no respectivo orçamento, devendo os autos serem encaminhados para emissão da Nota de Empenho correspondente a despesa quando o orçamento estiver publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. e disponibilizado no SIAFI.

Termo Aditivo Nº 01 ao Contrato EBC/DICOP/CONTRATO Nº 0068/2021

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE (EBC) providenciará a publicação de extrato resumido do presente Instrumento no Diário Oficial da União – D.O.U., dando cumprimento ao estabelecido no “caput” do art. 48 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC e ao §2º do art. 51 da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA OITAVA: DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 15 de julho de 2022.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC
Contratante



DENILSON MORALES DA SILVA
Diretor de Conteúdo e Produção



RONI BAKSYS PINTO
Diretor-Geral
Portaria-Presidente 024 de 03/02/2022

BLUE CONSULT CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI
Contratada



WASHINGTON VIEIRA DE AQUINO
Administrador e Interveniente



PAULO CÉSAR RIBEIRO
Interveniente

Testemunhas:

1) _____
Nome: Zilvia Silva
MAT: 13364



2) _____
Nome: SHEILA CLAAS
Matrícula: 201074
EBC - Empresa Brasil de Comunicação S/A